



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 012, de 2020.

Altera a redação do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo, promulgada em 10 de novembro de 1994.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Pareci Novo, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo/RS:

Art. 1.º Altera a redação do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 81 – O Município assegurará a seus servidores, ativos e inativos, na forma da Lei Municipal, serviços de atendimento médico, odontológico e de assistência social.”

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pareci Novo entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 02 de janeiro de 2020.

Ver. Delcio Idesio Kich
Presidente

Ver^a Adriane Colling Kinzel
1ª Secretária

Ver. Inacio Francisco Mendel
Vice-Presidente

Ver. Edson Henrique Müller
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo